

**LEI MUNICIPAL N.º 133/2001 DE 09 DE
ABRIL DE 2.001**

EMENTA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA PÚBLICA À EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S.A - REDE/CEMAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar área de terra pública à Empresa Centrais Elétricas Matogrossense S.A - Rede/Cemat, para construção de Sub-Estação de Energia Elétrica.
- Art. 2º** - A área ora doada é denominada Lote SL-13, medindo 856,87 m2. (oitocentos e cinquenta e seis metros e oitenta e sete centímetros quadrados)
- Art. 3º** - A presente doação será revogada se o beneficiário não iniciar a construção no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da aprovação da presente Lei.
- Art. 4º** - As despesas decorrentes e oriundas da doação correrão por conta do donatário.
- Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em 09 de Abril de 2.001.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal**

Autoria do Projeto : Executivo Municipal